



Governo Municipal de  
**Acaraú**  
Secretaria de Infraestrutura



obras deverão ser removidos até a entrega final da mesma, sendo a CONTRATADA responsável pela destinação adequada desses resíduos.

*Julio Cesar S. Pinheiro*  
Julio Cesar Silveira Pinheiro  
Engenheiro Civil  
RNP- 060742573-3

*Ums John*



Governo Municipal de  
**Acaraú**  
Secretaria de Infraestrutura



**QUADRO RESUMO**

**ABERTURA DE ESTRADA VICINAL COM PIÇARRAMENTO DA PLATAFORMA NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE**

	VALOR DO ORÇAM. (R\$)
1 ABERTURA DE ESTRADA VICINAL COM PIÇARRAMENTO DA PLATAFORMA TRECHO - ACESSO A PRAIA DE ARPOEIRAS VIA CE085 - CURRAL VELHO	3.293,15 M
<b>SUB. TOTAL</b>	<b>562.516,65</b>
2 OBRAS D'ARTE CORRENTE	
<b>SUB. TOTAL</b>	<b>60.283,95</b>
<b>TOTAL</b>	<b>622.780,60</b>

Acaraú - CE, 13 de maio de 2020.

*[Handwritten signatures]*

Av Capitão Diogo Lopes nº 2105, Bairro Ver. Antônio Livino da Silveira - Acaraú- Ceará  
CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 CEP. 62.580-000

*Julio Cesar Silveira Pinheiro*  
Julio Cesar Silveira Pinheiro  
Engenheiro Civil  
RNP- 060742573-3





Governo Municipal de  
**Acaraú**  
Secretaria de Infraestrutura



**PLANTILHA ORÇAMENTÁRIA - ESTRADA**

Tabela Fonte: SEINFRA 026 (SEM DESONERAÇÃO)  
Endereço: ACESSO A PRAIA DE ARPOEIRAS VIA CE085 - CURRAL VELHO  
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ  
Obra: ABERTURA DE ESTRADA VICINAL COM PIÇARRAMENTO DA PLATAFORMA

COMPRIMENTO 3.283,15 m  
LARGURA 8,00 m

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$) SEM BDI	PREÇO UNIT. (R\$) COM BDI	QUANTID.	CUSTO (R\$)
<b>1</b>		<b>SERVÍCIOS PRELIMINARES</b>					
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	298,43	366,02	6,00	2.196,12
1.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	0,25	0,31	29.638,35	9.187,89
1.3	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA	M2	0,23	0,28	29.638,35	8.298,74
						<b>SUB. TOTAL</b>	<b>19.682,75</b>
<b>2</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO EM PICARRA (MOVIMENTAÇÃO DE TERRA)</b>					
2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1,96	2,40	29.638,35	71.132,04
2.2	C3216	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS C/ MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSP)	M3	24,08	29,53	5.927,67	175.044,10
2.3	C2987	COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3xK	0,93	1,14	125.903,71	143.530,23
2.4	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	3,02	3,70	6.994,65	25.880,21
						<b>SUB. TOTAL</b>	<b>415.586,58</b>
<b>3</b>		<b>CERCA</b>					
3.1	C4731	CERCA COM ESTACAS DE MADEIRA ROLIÇA, D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), DISTANTES A 1,50M E MOURÕES ROLIÇOS D=12CM (DE 10 ATÉ 15CM), DISTANTES A 50,00M - 4 FIOS DE ARAME FARPADO	M	15,75	19,32	6.586,30	127.247,32
						<b>SUB. TOTAL</b>	<b>127.247,32</b>

A importância de:  
Quinhentos Sessenta Dois Mil Quinhentos Dezesseis Reais e Sessenta Cinco Centavos

Acaraú - CE, 13 de maio de 2020.

**BDI. 22,65%**  
**TOTAL GERAL 562.516,65**

*Julio Cesar Silveira Pinheiro*  
Engenheiro Civil  
RNP- 060742573-3

Av Capitão Diogo Lopes nº 2105, Bairro Ver. Antônio Livino da Silveira - Acaraú- Ceará  
CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 CEP. 62.580-000





**MEMORIAL DE CÁLCULO - ESTRADA**

Endereço: ACESSO A PRAIA DE ARPOEIRAS VIA CE085 - CURRAL VELHO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

Obra: ABERTURA DE ESTRADA VICINAL COM PIÇARRAMENTO DA PLATAFORMA

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER

$$A = \text{Altura} \times \text{Largura} = 3,00 \times 2,00 = 6,00 \text{ M}^2$$

1.2 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M<sup>2</sup>)

$$B = \text{Largura} \times \text{Comprimento} = 9,00 \times 3.293,15 = 29.638,35 \text{ M}^2$$

1.3 DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA

$$C = \text{Largura} \times \text{Comprimento} = 9,00 \times 3.293,15 = 29.638,35 \text{ M}^2$$

2 PAVIMENTAÇÃO EM PIÇARRA (MOVIMENTAÇÃO DE TERRA)

2.1 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

$$D = \text{Largura} \times \text{Comprimento} = 9,00 \times 3.293,15 = 29.638,35 \text{ M}^2$$

2.2 ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS C/ MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSP)

$$E = \text{Largura} \times \text{Comprimento} \times \text{Altura} = 9,00 \times 3.293,15 \times 0,200 = 5.927,67 \text{ M}^3$$

2.3 COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE

$$F = \text{Volume} \times \text{Empolamento} \times \text{Comprimento} = 9,00 \times 3.293,15 \times 0,200 \times 1,18 = 125.903,71 \text{ M}^3\text{KM}$$

G = Distância média até a jazida (IDA)

$$= 18,00 \text{ km}$$

2.4 CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE

$$H = \text{Volume} \times \text{Empolamento} = 9,00 \times 3.293,15 \times 0,200 \times 1,18 = 6.994,65 \text{ M}^3$$

\*CÁLCULO DMT

TRECHO 1

DMT ADOTADO =

AJAZIDA DO TRECHO 1 ATENDE A DEMANDA SOLICITADA

18,00 KM

18,00 KM

3 CERCA

$$3.1 \text{ CERCA COM ESTACAS DE MADEIRA ROLICA, D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), DISTANTES A 1,50M E MOURÕES ROLIÇOS, D=12CM (DE 10 ATÉ 15CM), DISTANTES A 50,00M - 4 FIOS} = 2,00 \times 3.293,15 = 6.586,30 \text{ M}$$

I = Lados x Comprimento

$$= 6.586,30 \text{ M}$$



*Julio Cesar Silveira Pinheiro*  
Julio Cesar Silveira Pinheiro  
Engenheiro Civil  
RNP- 060742573-3

*Coz*  
*Julio*  
*A*



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Infraestrutura



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - OBRAS D'ARTE**

Tabela Fonte: SEINFRA 026 (SEM DESONERAÇÃO)

Endereço: ACESSO A PRAIA DE ARPOEIRAS VIA CE085 - CURRAL VELHO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

Obra: ABERTURA DE ESTRADA VICINAL COM PIÇARRAMENTO DA PLATAFORMA

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$) SEM BDI	PREÇO UNIT. (R\$) COM BDI	QUANTID.	CUSTO (R\$)
<b>Endereço: ACESSO A PRAIA DE ARPOEIRAS VIA CE085 - CURRAL VELHO</b>							
<b>4</b>	<b>OBRAS D'ARTE CORRENTE</b>						
4.1	C1267	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	M3	2,26	2,77	187,50	519,38
4.2	C0407	BOCA DE BUEIRO DUPLA TUBULAR D=100cm	UN	2.910,63	3.569,89	6,00	21.419,34
4.3	C3351	ESCORAMENTO P/ OBRAS D'ARTES CORRENTES	M3	52,79	64,75	187,50	12.140,63
4.4	C0104	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm	M	355,82	436,41	60,00	26.184,60
<b>SUB. TOTAL</b>							<b>60.263,95</b>

A importância de:

Sessenta Mil Duzentos Sessenta Três Reais e Noventa Cinco Centavos

Acaraú - CE, 13 de maio de 2020.

**BDI. 22,66%**  
**TOTAL 60.263,95**  
**GERAL**

Av Capitão Diogo Lopes nº 2105, Bairro Ver. Antônio Lívino da Silveira - Acaraú- Ceará  
CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 CEP. 62.380-000

*Julio Cesar Silveira Pinheiro*  
Julio Cesar Silveira Pinheiro  
Engenheiro Civil  
RNP- 060742573-3





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Infraestrutura



MUNICÍPIO  
VERDE



### MEMORIAL DE CÁLCULO - OBRAS D'ARTE

Tabela Fonte: SEINFRA 026 (SEM DESONERAÇÃO)

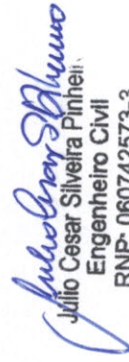
Endereço: ACESSO A PRAIA DE ARPOEIRAS VIA CE085 - CURRAL VELHO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

Obra: ABERTURA DE ESTRADA VICINAL COM PIÇARRAMENTO DA PLATAFORMA

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID.	MEMÓRIA	QUANTID.
4	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>			
4.1	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	M3	3*(2,5*2,5*10)	187,50
4.2	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D=100cm	UN	2+2+2	6,00
4.3	ESCORAMENTO P/ OBRAS D'ARTES CORRENTES	M3	3*(2,5*2,5*10)	187,50
4.4	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm	M	2*(10+10+10)	60,00

Av Capitão Diogo Lopes nº 2105, Bairro Ver. Antônio Livino da Silveira - Acaraú- Ceará  
CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 CEP. 62.580-000

  
Julio Cesar Silveira Pinheiro  
Engenheiro Civil  
RNP- 060742573-3







Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Infraestrutura



unicef

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DESEMBOLSO) - BÁSICO

Tabela Fonte: SEINFRA 026 (SEM DESONERAÇÃO)

Endereço: ACESSO A PRAIA DE ARPOEIRAS VIA CE085 - CURRAL VELHO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAU

Obra: ABERTURA DE ESTRADA VICINAL COM PIÇARRAMENTO DA PLATAFORMA

ITEM	SERVIÇOS	%(PESO)	TOTAL COM BDI	PERÍODO DE EXECUÇÃO							
				%	30 DIAS	%	% ac	90 DIAS	%	% ac	180 DIAS
1	ABERTURA DE ESTRADA VICINAL COM PIÇARRAMENTO DA PLATAFORMA TRECHO - ACESSO A PRAIA DE ARPOEIRAS VIA CE085 - CURRAL VELHO	90,32%	562.516,65	30%	168.755,00	40%	70%	225.006,66	30%	100%	168.755,00
2	OBRAS D'ARTE CORRENTE	9,68%	60.263,95	20%	12.052,79	40%	60%	24.105,58	40%	100%	24.105,57
	TOTAL POR PARCELA	100,00%	622.780,60	29,03%	180.807,79	40,00%	69%	249.112,24	30,97%	100,00%	192.860,57
	TOTAL ACUMULADO	100,00%		29,03%		69,03%		429.920,03	100,00%		622.780,60

*Com*

*Caran*

*J*

*Julio Cesar Silveira Pimheiro*  
Engenheiro Civil  
RNP- 060742573-3



Av Capitão Diogo Lopes nº 2105, Bairro Ver. Antônio Livino da Silveira - Acaraú- Ceará  
CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 CEP. 62.580-000



### BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I		VARIÇÃO		
CÁLCULO DO B.D.I. TCU - TC 036.076/2011-2 - ACÓRDÃO 2622/2013		MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMA
<b>I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO DIRETO</b>				
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC				
		<b>4,01%</b>	3,80%	4,01%
<b>II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE DESPESAS FINANCEIRAS</b>				
2- DESPESAS FINANCEIRAS				
2.1 - DESPESAS FINANCEIRAS - DF				
		<b>1,11%</b>	1,02%	1,11%
<b>III - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO</b>				
3.1 - RISCO - R				
		<b>0,56%</b>	0,50%	0,56%
3.2 - LUCRO - L				
		<b>7,30%</b>	6,64%	7,30%
3.3 - TRIBUTOS - I				
3.4 - ISSQN				
3.5 - PIS				
		3,50%	1,20%	3,00%
3.6 - COFINS				
		0,65%	0,65%	0,65%
3.7 - CPRB				
		0,00%	0,00%	4,50%
				4,50%
		<b>7,15%</b>		
4 - SEGURO E GARANTIA - SG				
		<b>0,40%</b>	0,32%	0,40%
				0,74%
<b>IV - TOTAL DO B.D.I. CORRIGIDO (INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO)</b>				
B.D.I. = (1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1				
AC= ADMINISTRAÇÃO CENTRAL; DF- DESPESAS FINANCEIRAS; R-RISCO; I=TRIBUTOS E L-LUCRO				
B.D.I. = (1+3%+0,59%+0,97%)*(1+0,59%)*(1+6,16%)/(1-(10,15%))-1				
<b>B.D.I = ADOTADO</b>		<b>22,65%</b>	19,60%	20,97%
		<b>22,65%</b>		24,23%
<b>ISS PREFEITURA</b>				
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (MÃO DE OBRA)				
		5,00%	x	70,00%
			=	3,50%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA BRUTA (CPRB) DE 4,50% SEMPRE QUANDO HOUVER DESONERAÇÃO INSS				

#### VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

2.3. Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias":

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

Onde:

AC: taxa de administração central;  
S: taxa de seguros;  
R: taxa de riscos;  
G: taxa de garantias;  
DF: taxa de despesas financeiras;  
L: taxa de lucro/remuneração;  
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

*Julio Cesar Pinheiro*  
Julio Cesar Silveira Pinheiro  
Engenheiro Civil  
RNP: 060742573-3

*Handwritten signatures*



## COMPOSIÇÃO DE BDI POR TIPO DE OBRA

(Conforme Acórdão 2622/13 - TCU - Plenário)

### BDI para: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

(aplicável também a: construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; construção de praças e calçadas; elevados; passarelas e ciclovias etc.)

ITEM	Mínimo	Médio	Máximo	INFORMAR PERCENTUAL DE CADA ITEM COMPONENTE DO BDI	VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO DO TCU
Administração Central (AC)	3,80%	4,01%	4,67%	4,01%	OK
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32%	0,40%	0,74%	0,40%	OK
Risco (R)	0,50%	0,56%	0,97%	0,56%	OK
Despesas Financeiras (DF)	1,02%	1,11%	1,21%	1,11%	OK
Lucro (L)	6,64%	7,30%	8,69%	7,30%	OK
Impostos (I)	PIS (0,65%)			0,65%	OK
	COFINS (3,00%)			3,00%	OK
	ISS (aliquota x base de cálculo)			3,50%	conferir base de cálculo e alíquota informada
	TOTAL IMPOSTOS			7,15%	conferir adequação do PIS, COFINS e ISS

Fórmula indicada pelo TCU:

$$BDI = [(1+AC+S+G+R) * (1+DF) / (1+L)] - 1$$

BDI CALCULADO	VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO DO TCU
<b>SEM CPRB</b>	
<b>22,65%</b>	<b>OK</b>

INTERVALO BDI ADMISSÍVEL		
Mínimo	Médio	Máximo
19,60%	20,97%	24,23%



*Julio Cesar Silveira Pinheiro*  
Julio Cesar Silveira Pinheiro  
Engenheiro Civil  
RNP: 060742573-3


*Julio Cesar*

CEARÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,70%	0,92%	0,70%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,66%	Não incide	1,66%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,26%	8,55%	11,26%	8,55%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	<b>Total</b>	<b>47,33%</b>	<b>18,29%</b>	<b>47,33%</b>	<b>18,29%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,07%	5,37%	7,07%	5,37%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	3,17%	2,41%	3,17%	2,41%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,01%	3,81%	5,01%	3,81%
C5	Indenização Adicional	0,59%	0,45%	0,59%	0,45%
C	<b>Total</b>	<b>16,01%</b>	<b>12,17%</b>	<b>16,01%</b>	<b>12,17%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,95%	3,07%	17,42%	6,73%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,59%	0,45%	0,63%	0,48%
D	<b>Total</b>	<b>8,54%</b>	<b>3,52%</b>	<b>18,05%</b>	<b>7,21%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>88,68%</b>	<b>50,78%</b>	<b>118,19%</b>	<b>74,47%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

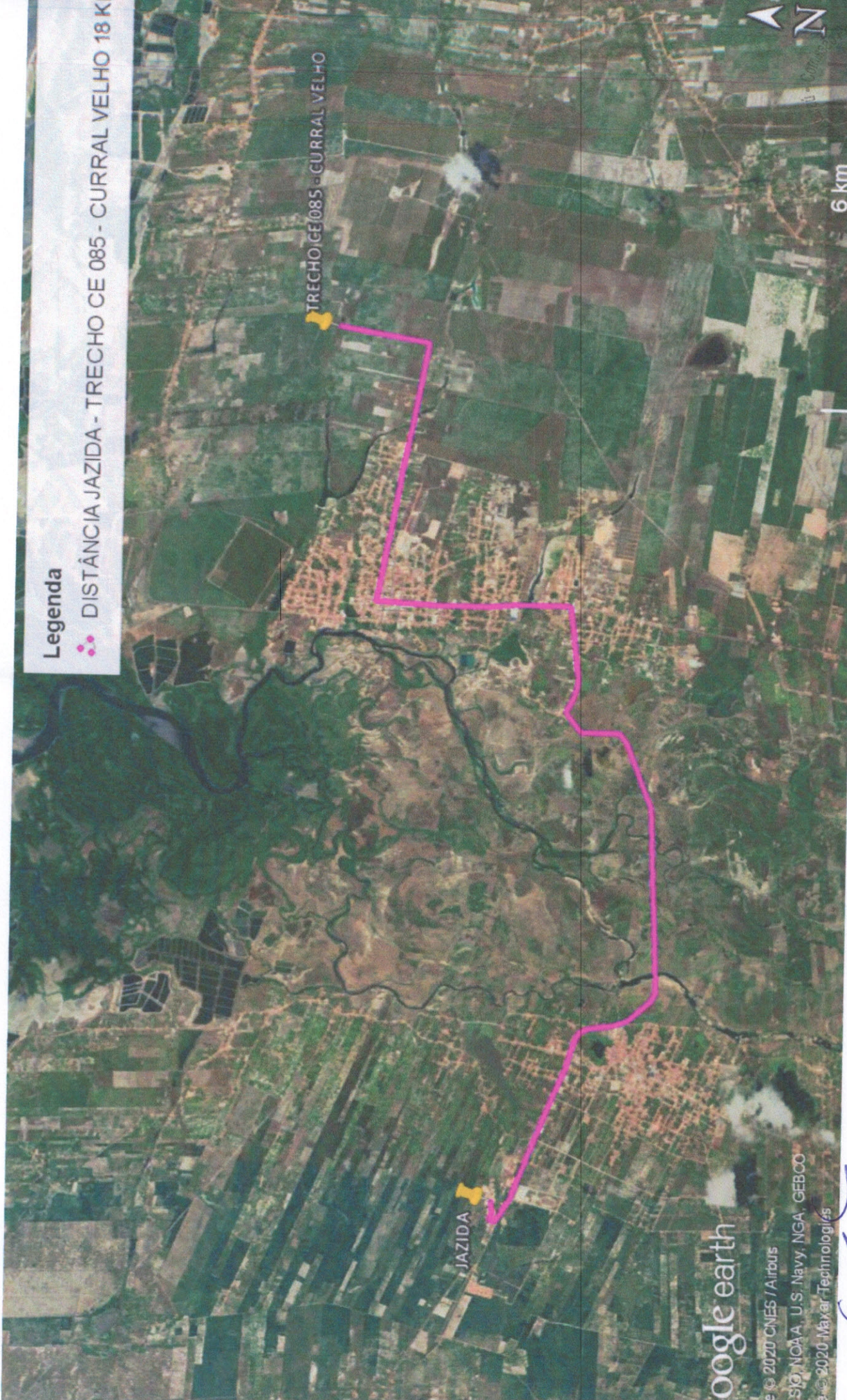
  
 Julio Cesar Silveira Pinheiro  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 060742573-3





Legenda

••• DISTÂNCIA JAZIDA - TRECHO CE 085 - CURRAL VELHO 18 K



oogle earth

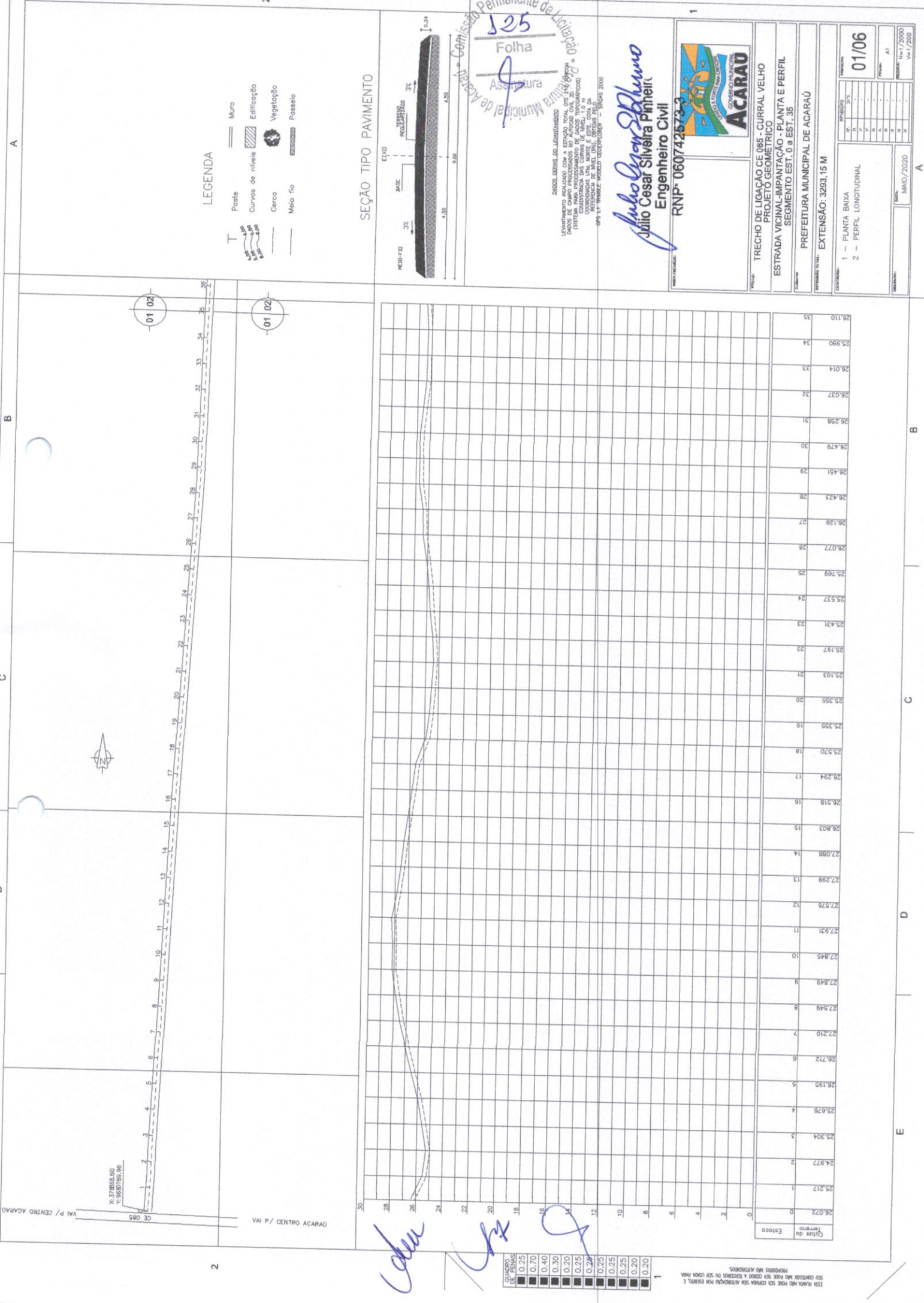
© 2020 CNES / Airbus  
© 2020 NOAA, U.S. Navy, NGA, GEBCO  
© 2020 Maxar Technologies

*Eder*

*Julio Cesar Silveira Pinheiro*  
Julio Cesar Silveira Pinheiro  
Engenheiro Civil  
RNP- 060742573-3

anente de Livro 20  
24  
Polha  
Munha

6 km

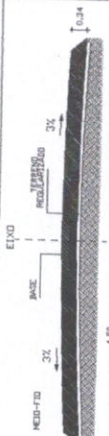


X: 37855,60  
Y: 9587590,96

LEGENDA

- Poste
- Curvas de níveis
- Cerca
- Méio fio
- Muro
- Edificação
- Vegetação
- Posselo

SEÇÃO TIPO PAVIMENTO



Comissão Permanente de Licitação  
 125  
 Folha  
 Assinatura  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 060742573-3

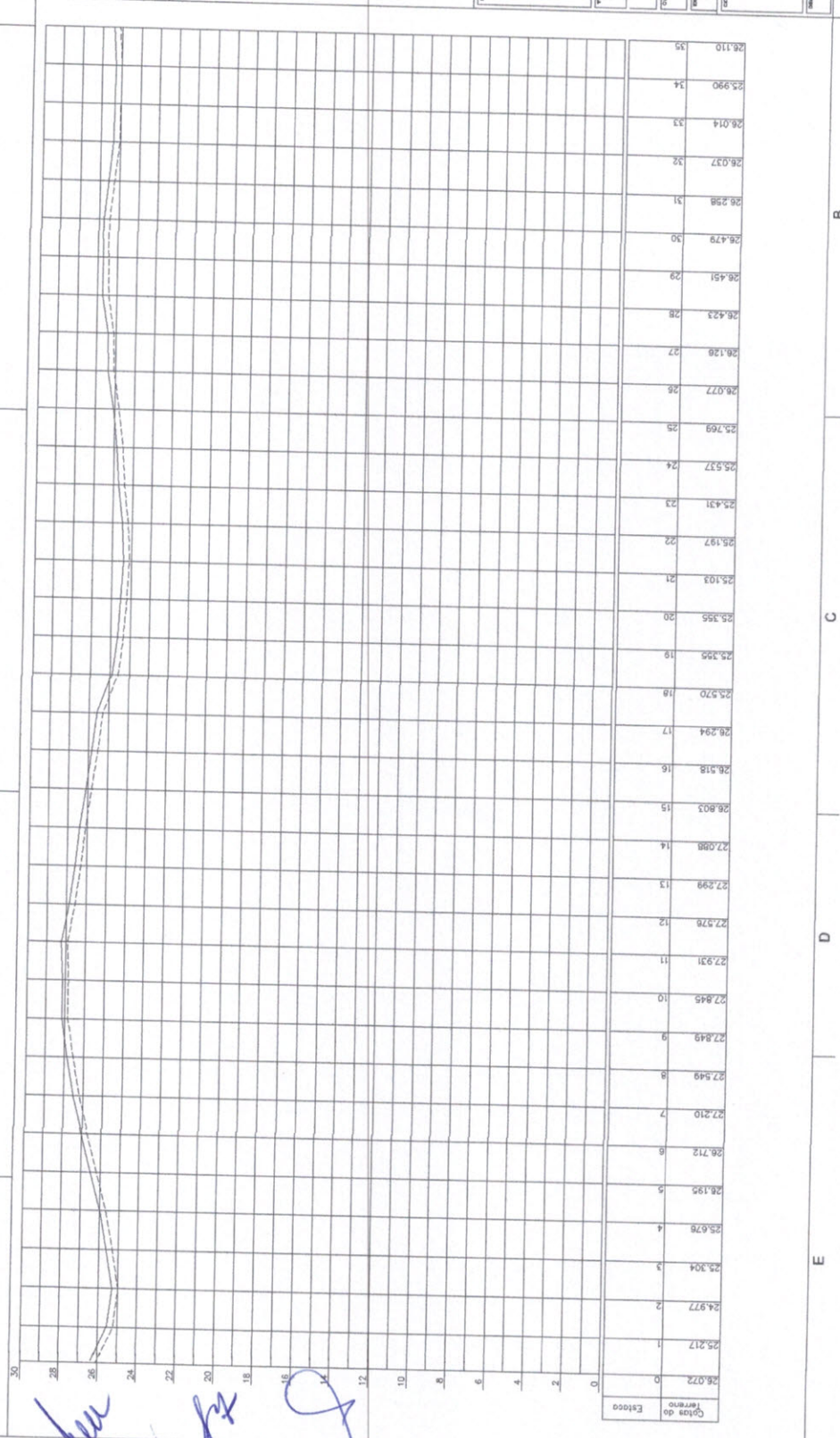
ACARAU  
 GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU

TRECHO DE LIGAÇÃO CE 085 - CUIRRAL VELHO  
 PROJETO GEOMÉTRICO  
 ESTRADA VICINAL-IMPANTAÇÃO - PLANTA E PERFIL  
 SEGMENTO EST. 0 B EST. 35

EXTENSÃO: 3293,15 M

1 - PLANTA BAIXA  
 2 - PERFIL LONGITUDINAL

01/06



QUADRO DE PREÇOS

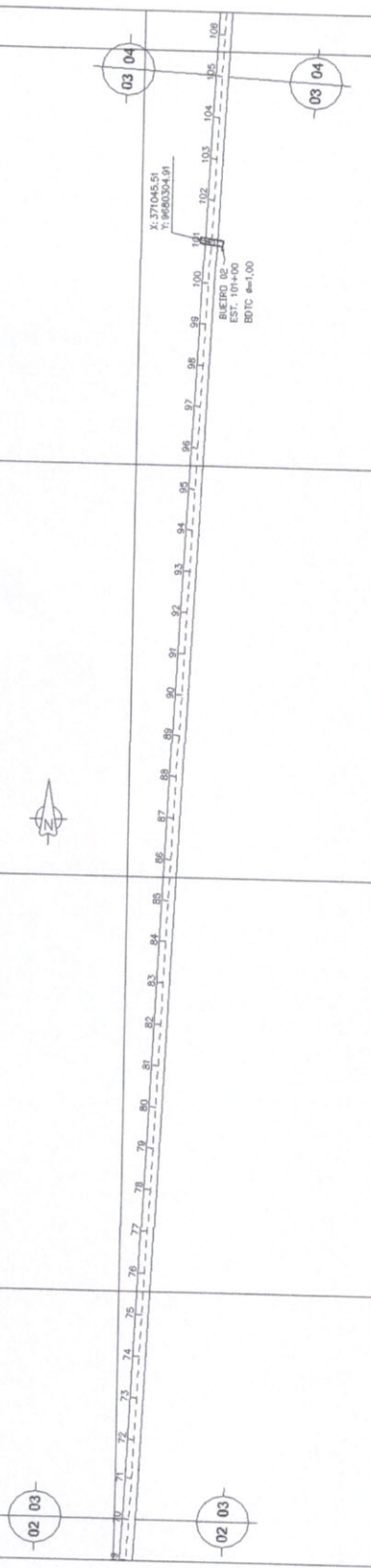
0,25
0,70
0,40
0,30
0,20
0,25
0,25
0,25
0,20
0,20

ESSE PLANO NÃO PODE SER CONSULTADO SEM APROVAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. OBRIGADO.

*Handwritten signatures and initials.*

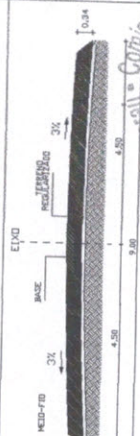


A  
B  
C  
D  
E



- LEGENDA**
- Muro
  - Edificação
  - Vegetação
  - Cercos
  - Meio fio
  - Passado
  - Pasto
  - Curvas de níveis

**SEÇÃO TIPO PAVIMENTO**



QUADRO DE PERNAS

0.25
0.25
0.70
0.40
0.30
0.20
0.25
0.25
0.25
0.25
0.25
0.20

127  
 Folha  
 Assinatura  
 Comissão Permanente de Licitação

PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 085 - CURRAL VELHO  
 ESTRADA VICINAL-IMPANTAÇÃO - PLANTA E PERFIL  
 SEGMENTO EST. 70 a EST. 105  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 085 - CURRAL VELHO  
 ESTRADA VICINAL-IMPANTAÇÃO - PLANTA E PERFIL  
 SEGMENTO EST. 70 a EST. 105  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

EXTENSÃO: 3283,15 M

1 - PLANTA BAIXA  
 2 - PERFIL LONGITUDINAL

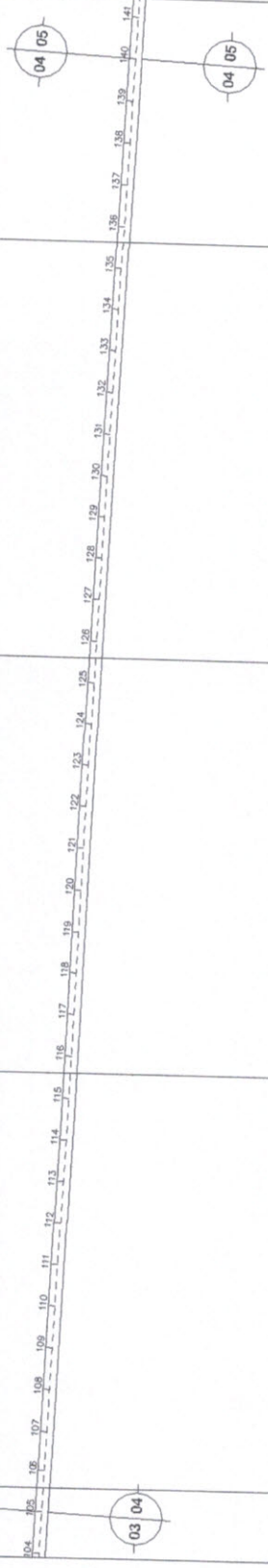
03/06

ESTA PLANTA NÃO PODE SER COPIADA SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO, E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO A REPRODUTORES DE SEMELHANTE TIPO, E SEUS AUTORES NÃO SE RESPONSABILIZAM POR ERROS.

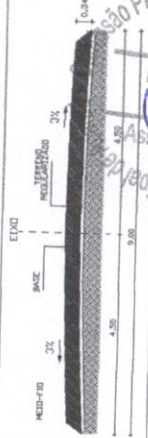
A  
B  
C  
D  
E

LEGENDA

- Piste
- Curvas de níveis
- Cerco
- Meio fio
- Muro
- Edificação
- Vegetação
- Praselelo



SEÇÃO TIPO PAVIMENTO



MODELO GEMINI DO LONTEAMENTO  
LEVANTAMENTO REALIZADO COM O ESTACIO TOTAL ODS 115 TIPOSON  
DADOS DE CAMPO PROCESSADOS NO AUTOCAD CIVIL 3D 2010  
CONVERSÃO PARA O SISTEMA DE COORDENADAS UTM (PROJEÇÃO  
ESFERO-CILINDRICA DAS CURVAS DE MODO UTM UTM-PROJEÇÃO)  
ORIENTADA PARA O NORTE E ESTIC. COM 24  
SEGUNDOS PARA O LESTE  
DATA DO PROJETO: 15/05/2020  
CADERNO DE PROJETO: 01 - PLANTA BAIXA - SEQUENCIA 01/06

*Julio Cesar Silveira Pinheiro*  
Engenheiro Civil  
RNP: 060742573-3



TRECHO DE LIGAÇÃO CE 085 - CURRAL VELHO  
PROJETO GEOMETRICO  
ESTRADA VICINAL-IMPANTAÇÃO - PLANTA E PERFIL  
SEGMENTO EST. 105 A EST. 140

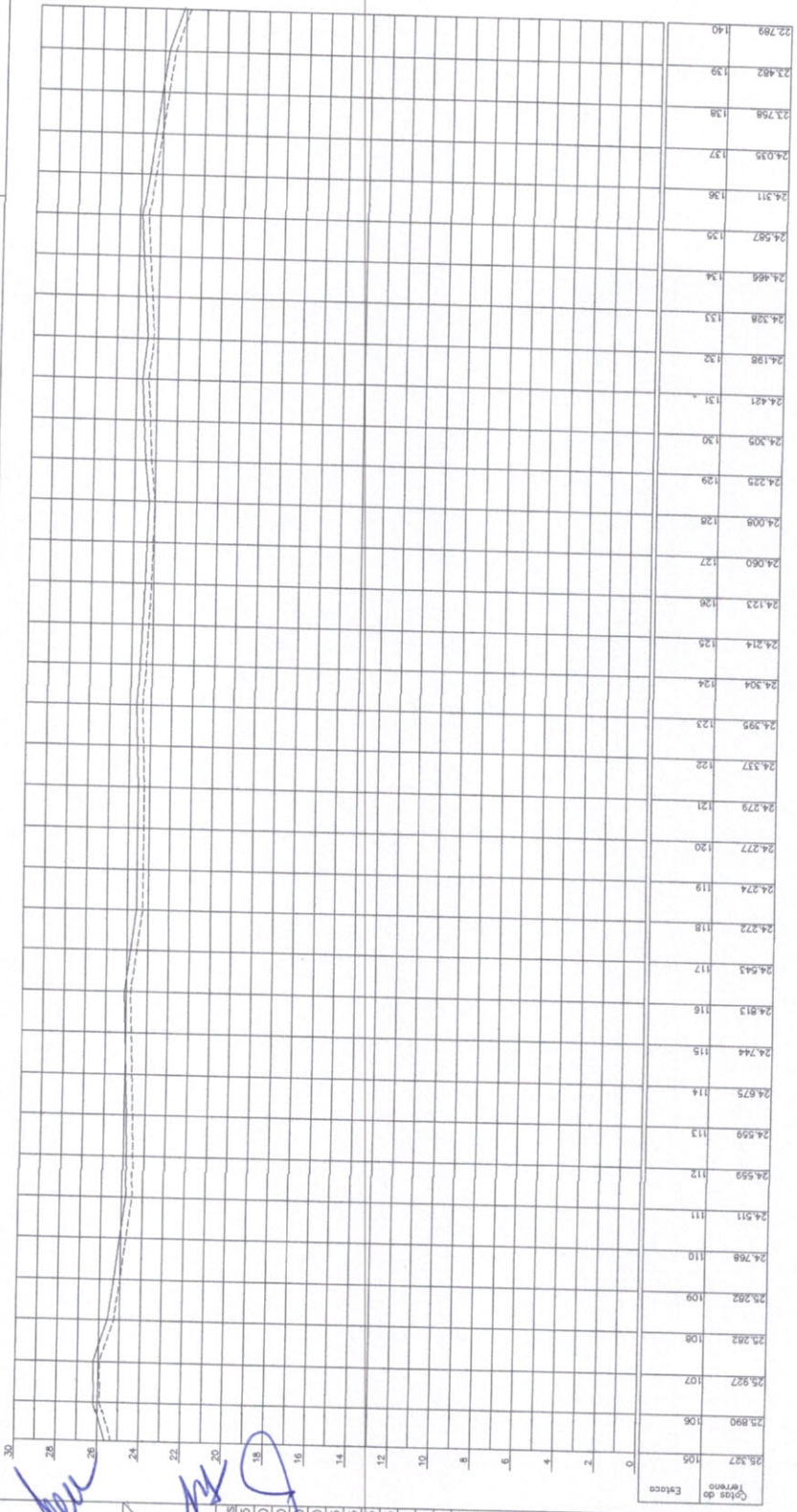
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU

EXTENSÃO: 3203, 15 M

- 1 - PLANTA BAIXA
- 2 - PERFIL LONGITUDINAL

04/06

PROJETO	01/06
FECHA	04/06
PROJETA	AT
PROJETA	15/05/2020
VER	V=1/2020



*Colore*  
*Pinheiro*

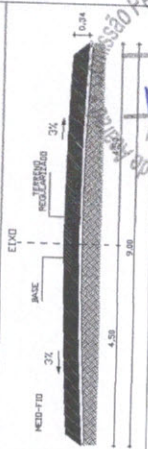
QUANTIDADE DE PAVIMENTO	0,25	0,50	0,75	1,00	1,25	1,50	1,75	2,00	2,25	2,50	2,75	3,00	3,25	3,50	3,75	4,00
0,25																
0,50																
0,75																
1,00																
1,25																
1,50																
1,75																
2,00																
2,25																
2,50																
2,75																
3,00																
3,25																
3,50																
3,75																
4,00																

ESSE PLANO NÃO DEVE SER CONSULTADO SEM ANTERIOR APROVAÇÃO POR ESCRITO E SEM CONHECER AS REGRAS DE PROJETO DE STRADA. É RESPONSABILIDADE DO PROJETISTA O CUIDADO COM AS DIMENSÕES E A ESCALA.



- LEGENDA**
- Poste
  - Muro
  - Curvas de níveis
  - Edificação
  - Cerca
  - Vegetação
  - Méio fio
  - Passado

**SEÇÃO TIPO PAVIMENTO**



Assinatura  
 29  
 Folha  
 Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Acarau

DADOS GERAIS DO LEVANTAMENTO  
 LEVANTAMENTO REALIZADO COM A ESTACÃO TOTAL SITA 113 TOPCON  
 DADOS DE CAMPO PROCESSADOS NO AUTOCAD CIVIL 3D  
 (PLANIMETRIA, ALTIMETRIA, PLANALTIMETRIA)  
 ESCALA HORIZONTAL DAS CURVAS DE NÍVEL: 1:00  
 ESCALA VERTICAL DAS CURVAS DE NÍVEL: 1:00  
 REFERENCIAL DE MALHA: DATUM COTA DA  
 SUPERFÍCIE DE MALHA: DATUM COTA DA  
 SUPERFÍCIE DE MALHA: DATUM COTA DA  
 SUPERFÍCIE DE MALHA: DATUM COTA DA

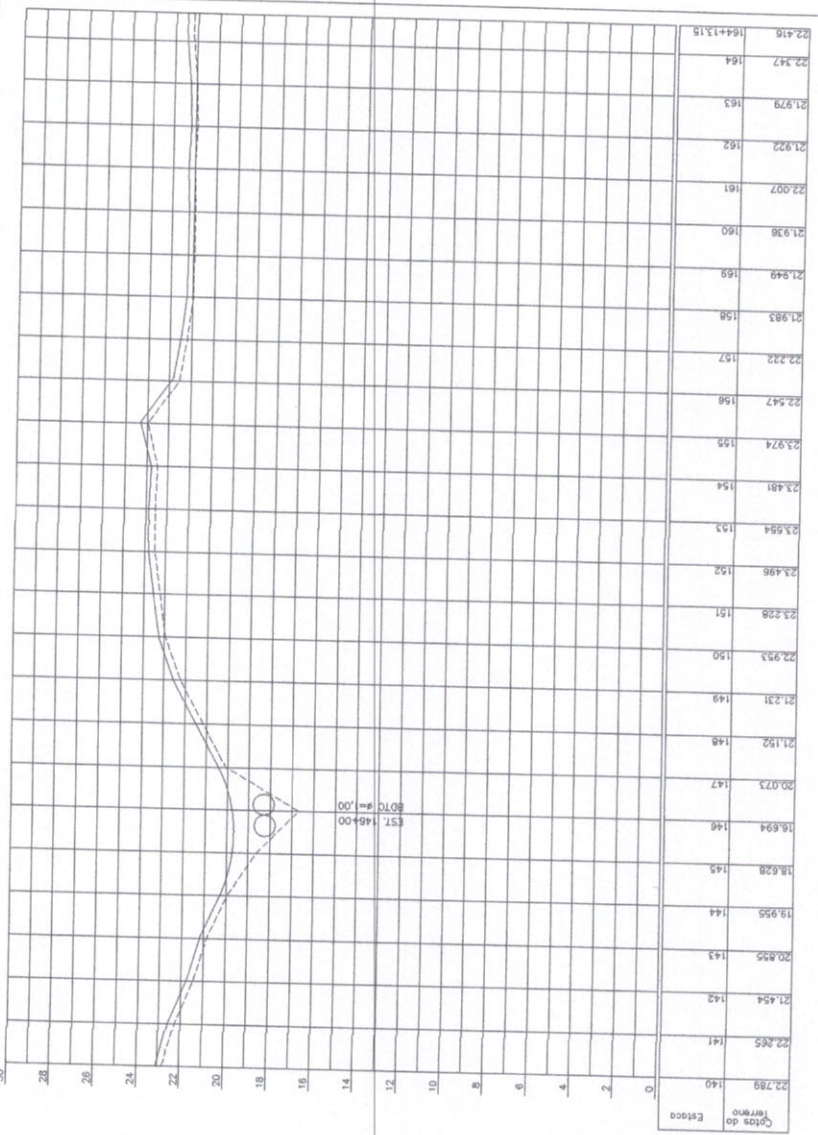
*Julio Cesar Silveira Pinheiro*  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 060742573-3



**TRECHO DE LIGAÇÃO DE 085 - CURRAL VELHO**  
**PROJETO GEOMÉTRICO**  
**ESTRADA VICINAL-IMPANTICAÇÃO - PLANTA E PERFIL**  
**SEGMENTO EST. 140 a EST. 164+13.15**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU**  
 EXTENSÃO: 3293,15 M

CONTENHA:  
 1 - PLANTA BAIXA  
 2 - PERFIL LONGITUDINAL  
 3 - DETALHES BUENOS

DATA: 10/04/2020  
 Nº: 05/06  
 Nº: 1/2020  
 Vol: 1/2020



*Colun*  
*SM*  
*J*

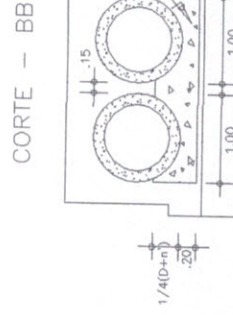
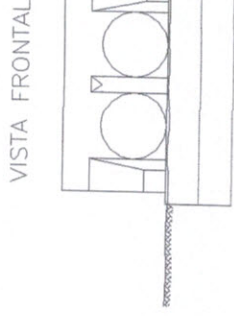
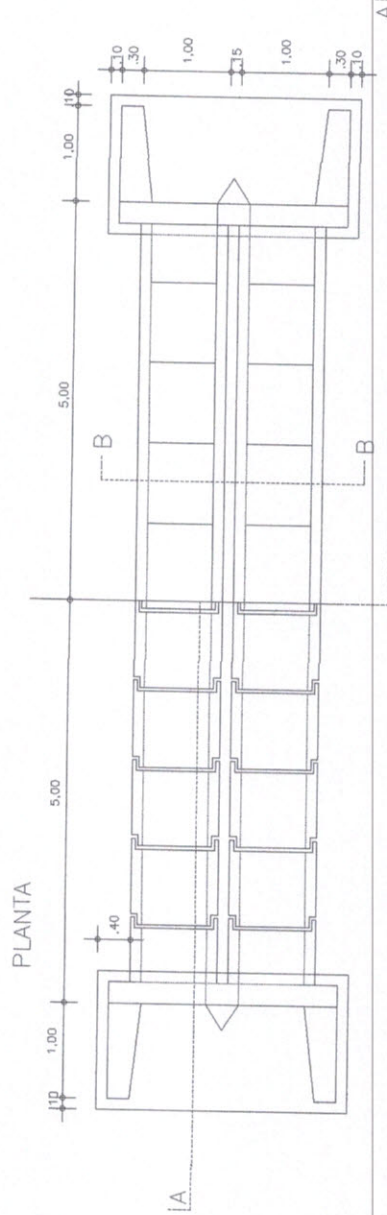
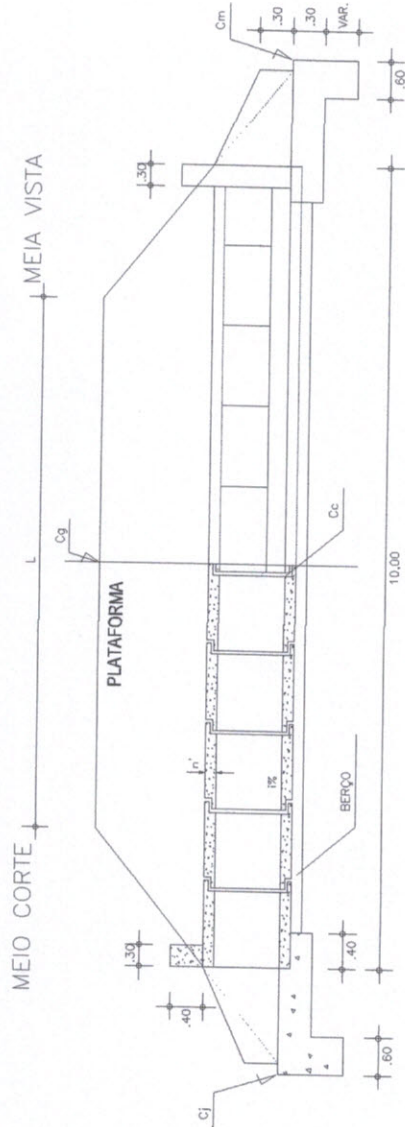
1

QUADRO DE PNEUS	0.25
	0.70
	0.40
	0.30
	0.20
	0.25
	0.25
	0.25
	0.20
	0.20

ESTA PLANTA NÃO PODE SER COPIADA SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO, E SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO A TERCEROS OU SER USADO PARA OUTROS FINS SEM A AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU.



# DETALHE EXECUTIVO DO BDTc



- 0.25
- 0.70
- 0.40
- 0.30
- 0.20
- 0.25
- 0.25
- 0.25
- 0.20
- 0.20

Comissão Permanente de Licitação  
**J30**  
 Folha  
 Assinatura

*Julio Cesar Silveira Pinheiro*  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 060742573-3

**ACARAÚ**  
 GOVERNO MUNICIPAL

TRECHO DE LIGAÇÃO CE 085 - CURRAL VELHO  
 ESTRADA VICINAL - IMPANTAÇÃO - PLANTA E PERFIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ  
 EXTENSÃO: 3283,15 M

1 - DET. BUEIROS

06/06

## RELAÇÃO DE BUEIROS

Nº	ESTACA	TIPO	SEÇÃO	MONTANTE	JUSANTE	OBSERVAÇÕES
01	65+0,00	BDTC	$\phi=1,00$	LE	LD	
02	101+0,00	BDTC	$\phi=1,00$	LE	LD	
03	146+0,00	BDTC	$\phi=1,00$	LE	LD	

ESSE PROJETO NÃO PODE SER COPIADO SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO, E  
 É RESPONSABILIDADE DO LICITANTE OBRIGAR-SE A SER LOCOMOTO



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Acaraú  
Comissão Permanente de Licitação  
Acaraú/CE.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N°** \_\_\_./\_\_\_

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N°** \_\_\_./\_\_\_, cujo objeto é os **SERVIÇOS DE ABERTURA DE ESTRADA VICINAL COM PIÇARRAMENTO DA PLATAFORMA TRECHO - ACESSO A PRAIA DE ARPOEIRAS VIA CE 085 - CURRAL VELHO, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de \_\_\_\_\_

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

**Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.**



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



**ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0906.01/2020**

**OBJETO: SERVIÇOS DE ABERTURA DE ESTRADA VICINAL COM PIÇARRAMENTO DA PLATAFORMA TRECHO - ACESSO A PRAIA DE ARPOEIRAS VIA CE 085 - CURRAL VELHO, NO MUNICIPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

**01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

**DESCRIÇÃO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR GLOBAL</b>					

**02. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	P. TOTAL	%	30 DIAS		90 DIAS		180 DIAS	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$
...									
	<b>TOTAL PARCIAL</b>								
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>								

\_\_\_\_\_ - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**FIRMA PROPONENTE / CNPJ**

**REPRESENTANTE LEGAL / CPF**



**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Acaraú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.547.821/0001-91, através da Secretaria de Infraestrutura, representada pelo(a) respectivo(a) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, infrafirmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado (a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Tomada de Preços nº 0906.01/2020, Processo nº 0906.01/2020**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na **Tomada de Preços nº 0906.01/2020**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto os **SERVIÇOS DE ABERTURA DE ESTRADA VICINAL COM PIÇARRAMENTO DA PLATAFORMA TRECHO - ACESSO A PRAIA DE ARPOEIRAS VIA CE 085 - CURRAL VELHO, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infra-estruturam, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

*[Handwritten signatures]*



4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Acaraú.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1- Os preços são fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

5.2- O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 07.01-26.782.0021.2.072, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00, sendo os recursos oriundos da Fonte nº 1001000000.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Acaraú.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Acaraú, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú;
- 10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

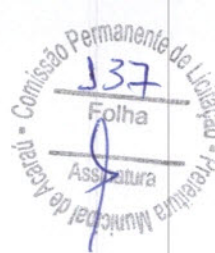


- 10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 10.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados;
- 10.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- b) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
  - b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
  - c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
  - d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
  - e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, sob pena de retardar o processo de pagamento;
  - f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom).

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestrutura de Acaraú/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
  - b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura de Acaraú/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

- 12.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú.
- 14.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura de Acaraú/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Acaraú/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01.

02.

Nome:  
CPF/MF:

Nome:  
CPF/MF





**ANEXO V**

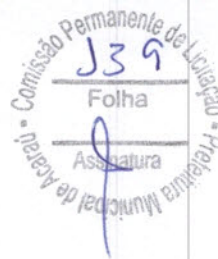
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **0906.01/2020**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **0906.01/2020**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **0906.01/2020**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **0906.01/2020**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.**

*[Handwritten signature]*



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)